

Lei nº 024/93

Art. 1º Autoriza a locação de Equipamentos, rodoviários, de Terceiros, para prestar serviços para a Prefeitura Municipal.

Jose Barbosa de Moura,
Prefeito Municipal de Paranatinga
MT, no uso de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar
contrato de locação de Equipa-
mentos rodoviários com terceiros,
para prestação de serviços na
manutenção rodoviária municipal.

Art. 2º Os contratos autori-
zados por esta Lei obedecerão às
formalidades necessárias que
preenchem as exigências da
Lei nº 3666/93.

Art. 3º. Os prazos de locação autorizados, não deverão ultrapassar a um ano, podendo ser prorrogados com a conveniência das partes contratantes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
08 de Setembro de 1993.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paranatinga

E

M

B

R

A

N

e

Q